

## **Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços**

### **Odontologia**

#### **Edital nº 02/2021**

O Diretor Geral do Agros, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Política de Saúde do Agros e nas Normas para Contratação e Rescisão de Contrato de Prestadores de Serviços nas Áreas de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional, torna pública a realização de seleção **de Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de Odontologia**, regida por este Edital, destinado ao provimento de vagas para atendimento aos seus beneficiários e composição da rede credenciada nos municípios de Viçosa e Ponte Nova, conforme consta no Quadro 1.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção para provimento das vagas de que trata este Edital será realizada pelo Comitê de Credenciamento do Agros.

1.2 As especialidades e o número de vagas oferecidos estão especificados no Quadro 1.

### **2. DA ABRANGÊNCIA**

Prestadores de serviços pessoa física ou jurídica com Cadastro de Estabelecimento de Saúde – CNES nas cidades de Viçosa e, ou Ponte Nova.

### **3. DO OBJETIVO**

Credenciar profissionais e, ou estabelecimentos para atendimento aos beneficiários dos planos de saúde administrados pelo Agros.

## QUADRO 1 - Distribuição das Vagas

<b>Especialidade</b>	<b>Local de atendimento</b>	<b>nº de vagas</b>
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais para atendimento em ambiente hospitalar	Viçosa / Ponte Nova	3
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	Viçosa / Ponte Nova	1
Dentística	Viçosa / Ponte Nova	3
Endodontia;	Viçosa / Ponte Nova	3
Estomatologia	Viçosa / Ponte Nova	2
Odontogeriatrica	Viçosa / Ponte Nova	3
Odontologia do Esporte	Viçosa / Ponte Nova	3
Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	Viçosa / Ponte Nova	3
Odontopediatria	Viçosa / Ponte Nova	3
Patologia Oral e Maxilo Facial	Viçosa / Ponte Nova	3
Periodontia	Viçosa / Ponte Nova	3
Prótese Dentária	Viçosa / Ponte Nova	3
Radiologia Odontológica e Imaginologia	Viçosa / Ponte Nova	1
Saúde Coletiva	Viçosa / Ponte Nova	3
Sem especialidade (Clínica Geral)	Viçosa / Ponte Nova	3

### 4. DAS ETAPAS

- 4.1 Entrega da solicitação de credenciamento, acompanhada de toda a documentação exigida, no período de 20/12/2021 a 18/02/2022.
- 4.2 Análise documental, para atendimento aos órgãos reguladores e fiscalizadores.
- 4.3 Análise do currículo.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição ao processo se dará com a entrega da solicitação de credenciamento e documentação completa.
- 5.2 Serão aceitas solicitações entregues pelo e-mail [credenciamento@agros.org.br](mailto:credenciamento@agros.org.br), por correspondência ou ainda na sede do Instituto, no endereço Avenida Purdue, s/n, Campus da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG, 36570-900.

5.3 Somente será considerada para análise a documentação enviada no período de vigência desse edital. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de emitido o protocolo. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.4 Os processos enviados de maneira incompleta ou que não atendam a todos os requisitos deste edital não seguirão para as próximas etapas de avaliação.

5.5 Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) especialidade.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

6.1 Possuir registro no Conselho de Classe;

6.2 Possuir registro do título na especialidade requerida, comprovado pelo Certificado de Registro de Inscrição emitido pelo CRO-MG;

6.3 Para a especialidade de Buco-Maxilo-Facial em atendimento hospitalar o profissional deve manter vínculo com hospitais credenciados ao Agros de forma a viabilizar o atendimento a pacientes internados e que necessitem de atendimento cirúrgico.

6.4 Possibilidade de realização de visita técnica ao estabelecimento a ser credenciado;

6.5 A contratação de serviços que realizem procedimentos invasivos e que exijam participação de anestesista deverá ser restrita ao ambiente hospitalar;

6.6 A contratação de exames de Radiologia e Diagnóstico por Imagem serão restritos aos especialistas da área.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1 Na avaliação do candidato à “vaga” serão consideradas os seguintes critérios:**

7.1.1 Análise de Currículo.

7.1.2 Disponibilidade / Entrega da documentação completa, conforme lista constante do requerimento de credenciamento.

7.1.3 Disponibilidade, capacidade e condições para atendimento aos beneficiários do Agros.

7.1.4 Serviços / Procedimentos oferecidos.

7.1.5 Participação em programas de capacitação, acreditação e certificação.

**7.2 Serão considerados os seguintes atributos para a classificação do candidato.**

QUADRO 1 - Atributo para classificação do candidato

<b>ITENS CONSIDERADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-graduação lato sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta), relacionada à área ou especialidade pleiteada, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registrado no conselho de classe.	3 pontos
Tempo de experiência na especialidade requerida. Comprovado por meio do tempo de obtenção / registro do título	1 ponto a cada 5 anos. Limitados a 20 anos de experiência
Disponibilidade para atendimento beneficiários Agros – Dias e horários semanais disponíveis para agendamento	Acima de 10 horas semanais 1 ponto a cada 10 horas
Cidade de atendimento	2 pontos Viçosa; 1 ponto Ponte Nova
Qualquer atributo de qualificação, conforme QUALISS (RN 405 de 2016, alterada pela RN 421 de 2017, da ANS), não sobrepondo aos atributos coincidentes já citados acima.	2 pontos

**7.3 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:**

7.3.1 Tempo de experiência. O candidato com maior tempo de experiência, comprovada por meio da data do Registro do Título no Conselho Regional da Classe.

7.3.2 O candidato com maior idade.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CREDENCIAMENTO**

8.1 Inscrição dos candidatos.

8.2 Avaliação do Comitê de Credenciamento, conforme critérios estabelecidos.

8.3 Divulgação do resultado.

8.4 Elaboração do contrato de prestação de serviços, conforme necessidade e prioridade estabelecida pelo Agros.

8.5 Credenciamento.

8.6 Treinamento.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Descrição</b>	<b>Data/Período</b>
Inscrição	20/12/2021 a 18/02/2022
Avaliação	21/02/2022 a 25/03/2022
Divulgação do resultado	28/03/2022
Elaboração do contrato	A partir da divulgação do resultado dentro da prioridade estabelecida pelo Agros
Treinamento	Após assinatura do contrato de prestação de serviços

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 10.1 O nome do(s) profissional(s) ou estabelecimento(s) selecionado(s) será publicado no site do Agros ([www.agros.org.br](http://www.agros.org.br)), no dia 28/03/2022.
- 10.2 Questionamentos relacionados ao resultado poderão ser encaminhados após a sua publicação, no período de 10 dias corridos, para o e-mail [credenciamento@agros.org.br](mailto:credenciamento@agros.org.br).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inscrição do candidato ao processo seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 Integra este edital a ficha para solicitação do credenciamento e relação de documentos necessários para a solicitação, conforme área de atuação e modalidade de contratação.
- 11.3 A inscrição no processo e o atendimento aos critérios estabelecidos não implica automaticamente no credenciamento do profissional.
- 11.4 O candidato a credenciamento deverá ter infraestrutura adequada que possibilite o atendimento e o envio de cobranças de forma a atender as necessidades do beneficiário, do Agros e a legislação dos órgãos Reguladores e Fiscalizadores em vigor.

- 11.5 Os serviços credenciados serão remunerados conforme Referencial de Remuneração da rede credenciada Agros e limitados ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde com cobertura obrigatório da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- 11.6 Os candidatos deverão observar toda a documentação necessária ao credenciamento, inclusive a validade das certidões e alvarás. Documentação entregue incompleta ou vencida não será considerada para fins de credenciamento.
- 11.7 Profissionais que atuam nas cidades em que existem unidades administrativas do Agros terão prioridade para o credenciamento quando o número de vagas se referir a mais de uma cidade.
- 11.8 Será exigida experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na especialidade requerida, após a obtenção do Certificado de Registro de Especialista emitido pelo CRO-MG, ou da obtenção do Título de Especialista.
- 11.9 Será exigida experiência comprovada de, no mínimo 2 (dois) anos após Inscrição Definitiva no Conselho Regional de Odontologia (CRO-MG) para os profissionais sem especialidade (Clínico Geral).
- 11.10 O Comitê de Credenciamento poderá recomendar o credenciamento de profissional com experiência inferior a dois anos, desde que exista dificuldade de credenciamento na especialidade/área de atuação pretendida pelo candidato.
- 11.11 O processo de credenciamento lançado nesse edital irá considerar aqueles candidatos aderentes à vaga, conforme número de vagas divulgado. A relação de candidatos aderentes que excederem ao número de vagas oferecidas comporá uma “lista de classificados” que poderão, dentro de um período de 12 meses, contados a partir da divulgação do resultado, serem chamados para se manifestar sobre o interesse no credenciamento com o Agros e atualização da documentação já vencida, com finalidade de credenciamento.
- 11.12 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Agros, visto que a prestação de serviços a ser pactuada possui caráter autônomo.
- 11.13 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.14 As dúvidas devem ser encaminhadas por e-mail [credenciamento@agros.org.br](mailto:credenciamento@agros.org.br).

11.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

Viçosa, 17 de dezembro de 2021.

Cláudio Furtado Soares  
Diretor Geral

**Fichas para Solicitação de Credenciamento:**

- [Ficha Solicitação de Credenciamento – Odontologia - Pessoa Física](#)
- [Ficha Solicitação de Credenciamento – Odontologia - Pessoa Jurídica](#)